

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048633/2024-98

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0048633/2024-98		IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GPM Empreendimentos e Participações Ltda		CPF/CNPJ: 15.590.226/0001-67
Endereço: Rua Bahia, nº 190		Bairro: Cava Grande
Município: Marliéria	UF: MG	CEP: 35.185-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: GPM Empreendimentos e Participações Ltda		CPF/CNPJ: 15.590.226/0001-67
Endereço: Rua Bahia, nº 190		Bairro: Cava Grande
Município: Marliéria	UF: MG	CEP: 35.185-000

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Quadra 30, Lotes de 1 a 12, rua da Bahia, Cava Grande	Área Total (ha): 0,8550
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula Nº20087 a Nº 20098 Livro: 02RG Comarca: Timóteo	Município/UF: Marliéria/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	0,8550	ha

## 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Parcelamento de solo urbano	-	0,8550

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,8550	Floresta estacional semidecidual	Inicial	0,8550
Total:	0,8550		Total:	0,8550

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta plantada	-	25,34	m <sup>3</sup>
Lenha de floresta nativa	-	13,51	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta plantada	-	89,44	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	-	13,03	m <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcos Iwao Ito – MASP 1056887-1

Data da Vistoria: 11/04/2025

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/04/2025	Observações:
Validade: 3 (três) anos	<p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p>

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	Sirgas 2000	23k	749160	7827313	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Considerando que a localidade já houve alteração do uso do solo. Uma área já antropizada anteriormente, a análise dos impactos ambientais decorrentes do empreendimento parte do pressuposto de que as novas alterações a serem provocadas, ainda que de menor importância como modificadoras do ambiente, porque este já foi alterado (ambiente silvicultural), potencializam as tendências observadas.

### Condicionantes

Não se aplica.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 07/05/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113036145** e o código CRC **50A91110**.